

## **Política de Voluntariado do Pro Criança Cardíaca**

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O objetivo desta política é estabelecer as diretrizes de Compliance e complementar os procedimentos para contratação formal de colaboradores voluntários a fim de viabilizar a realização dos serviços assistenciais integrados.

Art. 2º - O Pro Criança Cardíaca possui um Programa de Compliance que tem como objetivo garantir o cumprimento dos valores e regras que estabelecem os padrões de ética e de conduta que devem ser observados não apenas por seus colaboradores, mas por todos os Stakeholders.

Art. 3º - O Pro Criança Cardíaca tem como premissa contratar voluntários, tanto pessoas físicas ou jurídicas, que trabalhem em consonância com o Código de Ética e Conduta da instituição, que será fornecido no ato da contratação.

### CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 4º - Os requisitos para se tornar um voluntário no Pro Criança Cardíaca são:

- I) Ter mais de 18 (dezoito) anos completos;
- II) Apresentar registro profissional emitido pelo conselho da classe na área da saúde, se aplicável;
- III) Assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Pro Criança Cardíaca (ANEXO I);
- IV) Conhecer a Missão, a Visão, Valores e Propósito da Instituição;
- V) Conhecer e cumprir as condições e as regras estabelecidas nessa política;
- VI) Manter-se comprometido e pontual nos dias definidos para o trabalho;
- VII) Participar de reuniões, treinamentos e cursos para os quais for convocado;
- VIII) Cumprir com atenção as tarefas do descritivo de suas atividades;
- IX) Zelar pelos equipamentos e utilizá-los exclusivamente para tarefas ligadas ao trabalho do voluntariado no Pro Criança Cardíaca;
- X) Manter seus dados atualizados com a instituição, tais como: endereço, e-mail e telefones celular e fixo.

### CAPÍTULO III – POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA

Art. 5º - O colaborador voluntário poderá, de acordo com sua expertise e interesse:

- Ministras palestras, cursos e treinamentos diversos, com o objetivo de contribuir para ações educativas e aperfeiçoamento/desenvolvimento da equipe;
- Preparar cestas básicas e distribuir alimentos;
- Receber, realizar a triagem e armazenar doações;



**PRO criança**  
**CARDÍACA**

- Desenvolver atividades lúdicas com as crianças e os adolescentes;
- Apoiar no desenvolvimento das ações educativas;
- Auxiliar na captação de alimentos;
- Realizar apresentação musical de acordo com a orientação médica do paciente;
- Participação em eventos e campanhas.

Art. 6º - O colaborador voluntário que for profissional da área da saúde devidamente habilitado, poderá atuar nas áreas abaixo descritas, mediante aprovação da chefia de cada área após processo seletivo:

- Atendimento Odontológico;
- Atendimento Psicológico;
- Atendimento Médico;
- Atendimento de Nutrição.

#### CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS

- Obter uma descrição clara de suas tarefas e responsabilidades;
- Participar das decisões com relação ao seu trabalho;
- Contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;
- Receber treinamento e supervisão para melhorar seu desempenho na tarefa que vai desenvolver, assim como a informação completa sobre a mesma.

#### CAPÍTULO V – DOS DEVERES

- Cumprir as disposições do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário assinado no momento da contratação;
- Cumprir as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta, Regimento Interno e demais políticas vigentes;
- Respeitar as diferenças culturais, religiosas, étnicas, sociais e de gênero;
- Conhecer e cumprir as tarefas que lhe foram atribuídas;
- Escolher a área em que pretende atuar conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais;
- Arcar com os compromissos assumidos como voluntário;
- Respeitar os demais colaboradores e Stakeholders;
- Realizar os treinamentos oferecidos;
- Trabalhar de forma integrada e coordenada com a instituição;
- Informar aos responsáveis imprevistos que possam ocorrer, bem como lidar os mesmos dentro de sua expertise;
- Comunicar a Instituição a necessidade de ausência, afastamento ou desligamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



**PRO criança**  
**CARDÍACA**

## CAPÍTULO VI – VEDAÇÃO

- Utilizar o nome do Pro Criança Cardíaca sem autorização prévia, para qualquer finalidade, inclusive para realizar captação de recursos financeiros;
- Divulgar, em qualquer meio de comunicação, fotos, vídeos e histórias de crianças ou familiares, sem autorização prévia da Instituição;
- Interferir nos procedimentos internos da Instituição, dos eventos, das atividades ou em recomendações feitas pelos profissionais do Pro Criança Cardíaca;
- Realizar doação de qualquer tipo (dinheiro, alimento, bebida, roupa, brinquedo etc) diretamente ao assistido ou aos familiares;
- Oferecer carona para assistido, familiares ou acompanhantes;
- Levar o assistido ou familiares para sua residência ou qualquer outro local, sem autorização da Instituição;
- Manifestar orientação religiosa durante o horário de trabalho e nas dependências da instituição;
- Realizar atividades fora do seu grupo de atividades e área de atuação, sem autorização;
- Trazer acompanhantes enquanto realiza as atividades de voluntariado;
- Dar declarações à imprensa, participar de palestras, debates ou qualquer outro evento em nome da Instituição, sem autorização prévia da diretoria;
- Prestar socorro de qualquer natureza, devendo sempre chamar um Colaborador;
- Interagir com assistidos, pacientes e acompanhantes fora das dependências Institucionais;
- Comercialização de produtos e/ou serviços alheios ao serviço de Voluntário, nas dependências da Instituição.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Pro Criança Cardíaca declara que essa Política é de conhecimento de todos os colaboradores voluntários.

Art. 8º - O Pro Criança Cardíaca declara que as diretrizes aqui expostas fazem parte da Estrutura de Governança do Pro Criança Cardíaca.

Art. 9º - Esta Política entra em vigor com sua publicação e terá prazo de validade por 02 (dois) anos e poderá ser revista quando houver mudanças que venham a impactar no processo em questão.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021



**PRO criança**  
**CARDÍACA**

## Anexo I

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Instituição: **PRO CRIANÇA CARDÍACA**, associação privada sem fins econômicos, com sede na Rua Dona Mariana, nº 40, Botafogo, CEP 22280-020, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.489.487/0001-71, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, **ROSA CÉLIA PIMENTEL BARBOSA**, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade nº XXXX.XXX-X, expedida pelo CRM-RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, na XXX XXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX, XXX.

Voluntário: Nome, nacionalidade, Estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº XXXX, inscrito (a) no CPF sob o número, residente e domiciliado(a), bairro, cep, cidade, estado.

**Art. 1º** - O serviço voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/2/1998, será o de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ que é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins. Será realizado às \_\_\_\_\_ no horário \_\_\_\_\_.

**Art. 2º** - Os resultados esperados são \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Art. 3º** - As despesas a serem ressarcidas deverão antecipadamente ter autorização expressa.

**Art. 4º** - O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de três dias.

Declaro estar ciente da legislação específica sobre serviço voluntário e aceito atuar como voluntário(a) nos termos do presente Termo de Adesão.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PRO CRIANÇA CARDÍACA**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO VOLUNTÁRIO**

*Testemunhas:*

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_